

L E I Nº 1 3 8 5

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE IBIÁ PARA O EXERCÍCIO DE 1992

O povo do Município de Ibiá, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiá para o exercício de 1992 em Cr\$ 9.679.000.000,00 (Nove bilhões seiscentos e setenta e nove milhões de cruzeiros) compreendendo, o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES	8.506.200.000,00
Receita Tributária	285.000.000,00
Receita de Contribuições	15.000.000,00
Receita Patrimonial	84.000.000,00
Receita Industrial	603.451.400,00
Receita de Serviços	9.000.000,00
Transferências Correntes	7.215.000.000,00
Outras Receitas Correntes	294.748.600,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.172.800.000,00
Operações de Crédito	724.000.000,00
Alienação de Bens	82.800.000,00
Transferências de Capital	150.000.000,00
Outras Receitas de Capital	216.000.000,00
TOTAL.....	9.679.000.000,00

Art. 3º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada no Orçamento Fiscal, em Cr\$ 9.679.000.000,00 (Nove bilhões seiscentos e setenta e nove milhões de cruzeiros).

Art. 4º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, que apresenta a seguinte composição, por Órgãos e Funções de Governo:

á) FUNÇÕES

01 - Legislativa	630.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.976.500.000,00
04 - Agricultura	21.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	180.000.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	21.000.000,00
08 - Educação e Cultura	2.430.000.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.043.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.810.500.000,00
15 - Assistência e Previdência	249.000.000,00
16 - Transporte	116.000.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.202.000.000,00
TOTAL	9.679.000.000,00

b) ÓRGÃOS

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	630.000.000,00
Administração Direta	
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Departamento de Administração	574.000.000,00
Departamento de Fazenda, Contabilidade e Planejamento	310.000.000,00
Departamento de Educação e Cultura	929.000.000,00
Departamento de Esportes, Lazer e Turismo	937.000.000,00
Departamento de Saúde e Bem Estar Social	15.000.000,00
Departamento de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	250.000.000,00
Reserva de Contingência	4.152.000.000,00
Administração Indireta	1.202.000.000,00
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	680.000.000,00
TOTAL	9.679.000.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Parágrafo 1º - Não oneram o limite estabelecido neste artigo:

I - As suplementações às dotações da Fundação, quando se referir a remanejamento interno de recursos próprios ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação desses recursos;

II - As suplementações de dotações que correspondam à aplicação do produto de Receitas vinculadas derivadas de transferências, contribuições federais e estaduais e outras da mesma natureza.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada nesta Lei, nos termos do Art. 52, inciso VII da Constituição Federal.

Art. 7º - Fica também o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito interna no valor de Cr\$ 724.000.000,00 (Setecentos e vinte e quatro milhões de cruzeiros) depois de obedecido a legislação federal pertinente a matéria.

Art. 8º - Esta Lei vigorará no exercício de 1992, a partir de 1º de janeiro.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, em 06 de novembro de 1991.

ALGONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EDSON FREITAS

Secretário Executivo